



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1666, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

Declara de utilidade pública o Centro

Espírita "Redenção e Recuperação"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu, com base no artigo 62 parágrafos 3º e 5º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita "Redenção e Recuperação, sediado em Ituiutaba à Avenida Rio de Janeiro, nº 119.

Art. 2º - Revogadas as disposições, em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de Ituiutaba, aos 30 de outubro de 1974.

Milson Ribeiro Vilela

-Presidente-